



## GT 52. Igualdade Jurídica e Igualdade de tratamento: etnografias de narrativas, produção de provas e processos decisórios e de construção de verdade jurídica em sensibilidades jurídicas diversas

### Coordenador(es):

Regina Lúcia Teixeira Mendes da Fonseca (Ineac/UFF)

Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (USP - Universidade de São Paulo)

Tendo em vista que pesquisas empíricas têm identificado ausência de critérios compartilhados na avaliação de provas e na definição dos procedimentos jurídicos vigentes em nossos tribunais e que o confronto entre diferentes concepções de igualdade acontece sem que parâmetros uniformes sejam observados e que o agravamento da tensão entre as duas concepções tem acentuado a percepção de arbitrariedade nos desfechos das causas, entre nós, este GT pretende criar um espaço de discussão acerca da igualdade de tratamento no nosso sistema jurídico, partindo de dados de observação do conjunto de elementos e dinâmicas que se encontram no centro de processos decisórios do sistema de justiça brasileiro e nos de outros países. Tal sistema, especialmente o Poder Judiciário, são centrais na consolidação de regimes democráticos, pois pretendem entregar à sociedade, como produto final de suas activities, um conjunto de decisões que são impostas a toda sociedade: cidadãos, empresas e diversas agências estatais. O GT acolherá, em especial, trabalhos de inspiração etnográfica que se voltem para a compreensão : da produção de provas judiciárias; da construção narrativa de fatos e seu registro em peças judiciais; da formação da convicção de juízes(as) e demais profissionais do sistema de justiça; das disputas argumentativas, atribuição de sentidos e juízos morais envolvidos na construção de decisões judiciais, assim como para as práticas observadas nos sistemas de justiça estudados

### **Quanto pesa o gênero para a justiça? Notas sobre a vida de uma mulher condenada.**

**Autoria:** Heloisa Lemes Silva (UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina)

Um processo penal conta uma história, que de certa forma coloca em embate duas versões de realidades muito distintas, e do lado mais forte da corda está o poder judiciário representado geralmente por pessoas que ocupam um lugar racial, de gênero e de classe privilegiado, evidenciando uma relação de poder entre quem julga e quem é julgado. A proposta deste artigo visa discutir tal perspectiva na vida de uma das mulheres que conheci quando etnografei em Foz do Iguaçu uma cadeia pública feminina. Esta mulher, depois de perder a mãe muito cedo e ficar pipocando entre uma casa e outra, foi morar com uma tia onde, aos 15 anos, foi surpreendida com a tentativa de abuso pelo marido da tia. O estupro não se concretizou, mas a tentativa foi suficiente para levá-la a fugir. Vivendo sozinha, conheceu o rapaz por quem se apaixonou, ele que já era foragido acusado de tráfico. Ela nunca se envolveu diretamente com seus negócios, mas passaram a viver juntos. Quando ele caiu, ela caiu também. Aos 20 anos tinha uma filha que não via desde os primeiros dias de nascida e carregava uma condenação de 18 anos. Havia dado à luz a filha do casal 22 dias antes de ser presa. Pensando o gênero como uma forma primária de todas as relações de poder?, é possível pensar que existe uma necessidade de manutenção de papéis sociais que foram construídos e naturalizados ao longo da história para condicionar mulheres e selecionar as que têm direitos reconhecidos, o que faz, na maioria das vezes, com que mulheres condenadas passem por diferentes julgamentos antes da sentença propriamente dita: mulher-criminosa; mulher-criminosa-mãe; mulher-criminosa-mãe-solteira; mulher-negra; mulher-criminosa-negra. As possibilidades são múltiplas pois essas mulheres não apenas foram contra a lógica de disciplinamento do Estado, como subverteram a construção social ligada ao papel do gênero



feminino, dissociando-se de um comportamento em que deveriam ser sujeitos passivos, submissos e disciplinados. Para Chernicharo e Boiteux (2014), o julgamento não se faz apenas pelo crime cometido, mas pelo fato de ter sido cometido por uma mulher. Assim, a sentença da mulher-companheira de traficante foragido-mãe, e então mulher-criminosa-mãe que aqui apresento, será pensada através da instrumentalização dos marcadores sociais da diferença na criminalização dela a partir da ideia de Stolcke (1983) de que o objetivo dos julgamentos é o desdobrar dos processos que deixam claro que o que está em questão é a defesa de um sistema de normas visto tanto como universal, quanto como absoluto, o que Corrêa (1983) entende como o momento em que os atos se transformam em autos, o concreto perde importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um usando a parte do real que melhor reforce o seu ponto de vista.



## Sobre a 32 RBA

Em 2020, a Reunião Brasileira de Antropologia vai ocorrer de modo remoto entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro. O evento é realização da Associação Brasileira de Antropologia e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), palco de muitas histórias de luta pela afirmação do caráter público e socialmente comprometido do conhecimento que produzimos. Estarão em discussão, na 32ª RBA, não apenas os diversos temas que constituem o verdadeiro tesouro investigativo que a antropologia brasileira forjou ao longo de várias décadas, mas também as graves questões colocadas pelo inquietante contexto social e político atual. Nele, vislumbram-se inúmeros desafios a direitos consagrados pela Constituição Brasileira e a valores éticos centrais à atuação das e dos antropólogos, especialmente o respeito às diferenças sociais, culturais e políticas, baseadas em etnia, raça, religião, classe, gênero, sexualidade, origem regional, nacionalidade, capacidades corporais etc. Hoje, mais que em qualquer outro momento histórico, os saberes antropológicos são veementemente instados a aprofundar a análise dos muitos problemas nacionais, entre os quais, a crescente desigualdade social, a real vulnerabilidade de grupos e populações e os elevados índices de violência no campo e nas cidades. Que a 32ª RBA possa trazer contribuição relevante ao país e à comunidade antropológica brasileira, em seu contínuo e árduo trabalho de refinar saberes insubmissos a todas as forças e poderes que ameacem a diversidade humana e naturalizem as desigualdades sociais.

### Realização:



### Apoio:



### Organização: